



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data  
06/11/03

proposição  
**Projeto de Lei nº 2.401/03, de 2003.**

autor  
**Deputado Darcísio Perondi**

nº do prontuário

1  Supressiva    2.  substitutiva    3. **X** modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo 6º	Parágrafo	Inciso VIII	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**EMENDA**

Art. 6º .....

VIII - implementação de projeto sem providenciar o prévio cadastramento da instituição dedicada à pesquisa e manipulação de OGM e seus derivados, e de seu responsável técnico;

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio é realmente necessário, mas deve ser de caráter privado, haja visto que as empresas e instituições de pesquisa possuem a Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA. Portanto, cabe apenas o registro do responsável técnico.

PARLAMENTAR

10

PARLAMENTAR

Brasília,

Deputado Darcísio Perondi

11  
Apoiamento

---

---